

Ato Normativo nº: 06/2012

Assunto: Define o local apropriado para a guarda de bolsas e demais bens pessoais dos funcionários que trabalham nas residências inclusivas de Manguinhos e Bicanca.

O Diretor Presidente do IGES – Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor, no uso de suas atribuições e;

Considerando a constatação do desaparecimento de equipamentos, produtos e objetos tanto das residências inclusivas quanto dos abrigados;

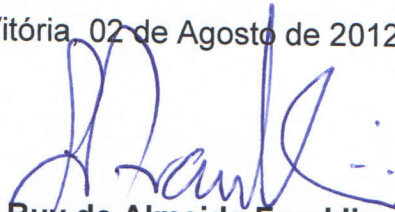
Considerando que o empregador tem o direito constitucional de fiscalizar seus funcionários e defender sua propriedade;

Considerando que os deveres legais do IGES junto aos abrigados;

Considerando que em cada residência inclusiva existe um local adequado, devidamente fiscalizado por câmeras de segurança e com cadeados individuais, para que o funcionário guarde suas bolsas e os demais bens pessoais, resolve:

1. A partir da presente data é expressamente proibido que os funcionários do IGES guardem suas bolsas e demais bens pessoais em local que não seja o armário individual, que se encontra em local seguro e apropriado.
2. Revoga-se as disposições em contrário.
3. O presente regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 02 de Agosto de 2012.



Ruy de Almeida Franklin
Diretor Presidente